



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.300, DE 19 DE JULHO DE 1995.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, de conformidade com o disposto no artigo 24, da Lei nº 1.292, de 19 de março de 1995.

**DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Icém Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.292, de 19 de março de 1995;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido um reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais, no percentual de **20% (vinte por cento)**, descontados a antecipação concedida através da **Lei nº 1.295/95**, incidindo sobre os salários de 19 de abril do corrente ano.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de **19 de julho do corrente ano**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 19 de julho de 1995.

  
**DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.

  
**RICARDO DIAS DE MENEZES**  
Chefe da Seção de Comunicação Administrativa

**O FUTURO AGORA**